



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 913/77

Convênio

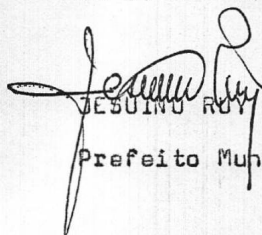
JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com a diretoria da Sociedade de Assistência ao Albergado de Salto, para o fornecimento de mão-de-obra da Municipalidade, para a construção do prédio que abrigará a instituição citada.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de fevereiro de 1977.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete